



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
502002/2025
FLNº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 502002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 502002/2025
FLS Nº 002
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 502002/2025.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 502002/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº 005
VISTO
e

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **EISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 502002/2025.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA
PORTARIA: 033/2025
E-MAIL: admespnopolis@gmail.com

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da necessidade contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para destacar o caráter de utilidade pública, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justifica pela não existência de estrutura específica na Prefeitura, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública, informando os atos da administração municipal e orientando os munícipes as formas de como bem se utilizar das atividades da Prefeitura

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.	MÊS	12

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 06/03/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Rua Jefferson Moreira, S/N- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

Kellvane



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 302002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
FLS Nº 005
VISTO

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria: 033/2025

Ciente em 06/02/2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

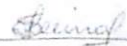
R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº
506002/2025
FLS Nº 006
VISTO
e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 033/2025

PORTARIA N° 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KELIVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





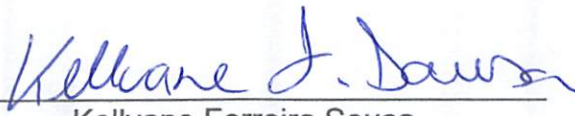
DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12

Esperantinópolis- MA, 06 de fevereiro de 2025.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
302002/2025
FLS Nº 011
VISTO
e

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº 012
VISTO
2

A Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender as demandas da Secretaria de Administração, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Pesquisa ao Banco de Preços
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de contratos de outros órgãos realizadas, que foram a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média de Pesquisa de Contratos e outros órgãos e Pesquisa ao Banco de Preços, aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o melhor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/02/2025 a 07/02/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis, 06 de fevereiro de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

FLS Nº

e VISTO

ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	R\$4.670,83	R\$56.049,96

VALOR TOTAL: R\$ 56.049,96 (CINQUENTA E SEIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de fevereiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
56200212025
FLS Nº 014
VISTO e

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

VISTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº
016
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

506.002/2025

FLS Nº

017

VISTO

e

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12

Esperantinópolis- MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROFESSOR Nº
502002/2025
FLS Nº
018
VISTO
2

FONTE I CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

5020 02/2025

FLS Nº

019

VISTO

e

CONTRATO I CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ANAPURUS/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº 020.02180.85
FLS Nº 020
VISTO e

CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA
PROC. ADMIN. 05.1903/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E JP
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Anapurus, Estado do Maranhão, sediada na Av. Presidente Medici, Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 12.121.042/0001-60, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.409.403-10, RG nº 000058786096-0, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ nº 33.313.058/0001-44, com sede a Avenida Esperança, nº 7777, Bairro Ouro Verde, cidade de São João do Soter, Estado do MARANHÃO – CEP 65.615-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOÃO COSTA PAULINO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 043415802011-8 SSP/MA e do CPF nº 609.450.183-71, residente e domiciliado na Avenida Parambú, S/Nº, Bairro Vila Sampaio, na cidade de Barra Do Corda, Estado do Maranhão, com o CEP: 65.950-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 05.1903/2024/CMA** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021** e da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos **serviços de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unt. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapurus/MA.	MÊS	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:813
40940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81340940310
Dados: 2024.04.02
11:40:41 -03'00'

CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA
PROC. ADMIN. 05.1903/2024

Página 1 de 14

JOAO COSTA PAULINO
Paulino, João Costa
1
Assinado de forma digital por
Paulino, João Costa
1
Av. Presidente Medici, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525-000
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus - MA

PROCESSO Nº
002.002/2025
PLN Nº
021
VISTO
e

TOTAL	R\$ 58.200,00
--------------	----------------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

- 4.1.1.1. De maior valor/relevância contratual;
- 4.1.1.2. De maior quantitativos/relevância contratual.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. As descritas na cláusula primeira.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81
340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8134094031
0
Dados: 2024.04.02
11:40:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº
022
VISTO

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor a ser pago será conforme ordens de serviços/fornecimento.

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito nos seguintes dados bancários: **BANCO: BRADESCO/ AGÊNCIA: 1036 / CONTA CORRENTE: 38045-8.**

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81340940
310
Dados: 2024.04.02
11:41:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus - MA

PROCESO Nº 502.002/2025
PLS Nº 023
VISTO
e

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81340940
310
Dados: 2024.04.02
11:41:40 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº 50200212035
FL. Nº 024
VISTO
~

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4.14. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.4.15. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

5.4.15.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

5.4.15.2. *prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5%.*

5.4.16. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81340940
310
Dados: 2024.04.02
11:42:00 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº
50200212025
PLN Nº 025
VISTO
2

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma digital por ADEMAR ESTEVES DE SANTANA:81340940310
Dados: 2024.04.02 11:42:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº
502.002.12025
FLS Nº 026
VISTO

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma digital
por ADEMAR ESTEVES DE
SANTANA:81340940310
Dados: 2024.04.02
11:42:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus - MA

PROFESSOR Nº
502002/2025
FLETA Nº 089
VISTO
e

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81
340940310

Assinado de forma digital por
ADEMAR ESTEVES DE
SANTANA:81342940310
Dados: 2024.04.02 11:42:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº 502002/2025
PLS Nº 028
VISTO
L

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) onde forem designados para prestação dos serviços supracitadas;

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8134094
0310
Dados: 2024.04.02
11:43:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus - MA

PROCESSO Nº 562002/2025
PLG Nº 029
VISTO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8134094
0310
Dados: 2024.04.02
11:43:33 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº
500.002/2025
FLS Nº 030
VISTO
e

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8134094
0310
Dados: 2024.04.02
11:43:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº
SDP 021/2025
FLS Nº 031
VISTO
e

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8
1340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81340940
310
Dados: 2024.04.02
11:44:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus – MA

PROCESSO Nº
5020021/2025
PLN Nº 033
VISTO

DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Brejo/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Anapurus/MA, em 02 de abril de 2024.

ADEMAR ESTEVES DE
SANTANA:81340940310

Assinado de forma digital por ADEMAR
ESTEVES DE SANTANA:81340940310
Dados: 2024.04.02 11:44:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ Nº 12.121.042/0001-60
Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**
Vereador - Presidente
CONTRATANTE

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Data: 2024.04.02
Assinado de forma digital por JOÃO COSTA
PAUJ INO:609450183/1
Dados: 2024.04.02
Assinado de forma digital por JOÃO COSTA
PAUJ INO:609450183/1
Dados: 2024.04.02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida Presidente Medici, 645 - Centro Anapurus - MA

PROCESSO Nº
50200212025
FLNº 033
VISTO

JOAO COSTA
PAULINO:60945018371

Assinado de forma digital por JOAO
COSTA PAULINO:60945018371
Dados: 2024.04.02 11:36:52 -03'00'

JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.313.058/0001-44

Sr. **JOÃO COSTA PAULINO**

CPF nº 609.450.183-71

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome (legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:81
340940310

Assinado de forma
digital por ADEMAR
ESTEVES DE
SANTANA:8134094031
0
Dados: 2024.04.02
11:45:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

50200213025

FLS Nº

034

VISTO

e

TABELA DO PREÇO

CONTRATO I: CÂMARA MUNICIPAL

DE ANAPURUS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROFESSOR Nº
502.002.825
PLN Nº
035
VISTO

TABELA DO PREÇO
FONTE: CONTRATO I
CONTRATO I: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.	MÊS	12	R\$4.850,00	R\$58.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marília Silva Santos

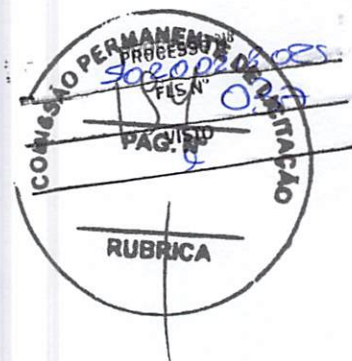
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
FL Nº 036
VISTO
2

CONTRATO II PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA



CONTRATO Nº 2024340/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000398/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022024-ADM/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº2024340/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PIO XII/MA E A EMPRESA R N BRITO LIMA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, através do Secretaria Municipal de Administração inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato representado pelo Srº Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Pio XII/MA, portador do CPF nº 938.122.053-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa R N BRITO LIMA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.217.178/0001-51, sediado na RUA JOHN KENNEDY, 722, RAMAL, BACABAL/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA portador do CPF nº 437.447.533-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 2024340/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022024-ADM/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000398/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de marketing digital e comunicação institucional, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0022024-ADM/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os objetos da presente contratação entregar dentro do prazo de estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de marketing digital e comunicação institucional, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA	Meses	05	4.800,00	24.000,00



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 2647-6
- Conta corrente: 15.774-0

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretária Municipal de Administração de Pio XII/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNC E MANU DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

Página 3 de 9

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

Página 4 de 9

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

Página 5 de 9

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1



- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

Página 7 de 9

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.



PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

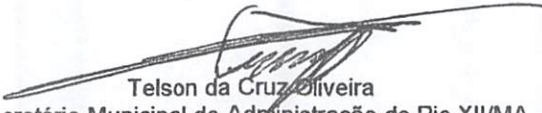
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PIO XII/MA, 30 de julho de 2024


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração de Pio XII/MA
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO BRITO
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO BRITO
LIMA:43744753387
Dados: 2024.07.30 15:19:22 -03'00'

R N BRITO LIMA
CNPJ 01.217.178/0001-51
RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA
CPF 437.447.533-87
CONTRATADA



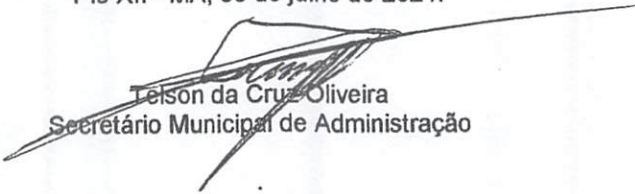
Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024340/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000398/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA e a empresa R N BRITO LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.217.178/0001-51, sediado(a) na RUA JOHN KENNEDY, 722, RAMAL, BACABAL/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de marketing digital e comunicação institucional, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA. **VIGENCIA:** 30/07/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNC E MANU DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 30/07/2024. Telson da Cruz Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

Pio XII - MA, 30 de julho de 2024.


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024340/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024340/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000398/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA e a empresa R N BRITO LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.217.178/0001 -51, sediado(a) na RUA JOHN KENNEDY, 722, RAMAL, BACABAL/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamentos na área de marketing digital e comunicação institucional, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA. **VIGENCIA:** 30/07/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNC E MANU DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 30/07/2024. Telson da Cruz Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

Pio XII - MA, 30 de julho de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº 048
VISTO

TABELA DO PREÇO CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

50200212025

PLS Nº

049

VISTO

2

TABELA DO PREÇO
FONTE: CONTRATO II
CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.	MÊS	12	4.800,00	57.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Marilia Silva Santos
Esperantinópolis - MA, 02 de fevereiro de 2025.
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
PLAN Nº 050
VISTO
✓

CONTRATO III CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DE BALSAS/MA e A EMPRESA:
EMPRESA DUAS NACOES LTDA, CNPJ nº
04.234.622/0001-35 .

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.770/0001-31, neste ato representada pelo, Sr. Alessandro Martins Sandes, portador(a) do CPF nº 90*.***.***-4, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA DUAS NACOES LTDA, situada na R do Fio, nº 67, Centro – Humberto de Campos – MA – CEP: 65.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.622/0001-35, neste ato representada pelo(a), Sr(a). Lilia Loras Elejano, do CPF nº 48*.***.***-8, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.
- 1.2 - Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 2.1 Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
I	Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.	Mês	10	R\$ 5.250,00	R\$ 52.500,00
TOTAL					R\$ 52.500,00

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROCESSO Nº
50900212025
FLS Nº 052
VISTO
502074
84
J

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

5.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos obedecendo aos termos do Art. 105 e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2. Caberá ao CONTRATADA:

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Marina Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROCESSO Nº
502.002/2023
FLS Nº
053
VISTO
0502024
27

7.2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.

7.2.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

7.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

7.2.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

7.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

7.2.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou no contrato;

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

9.1.2 Advertência;

9.1.3 Multa;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

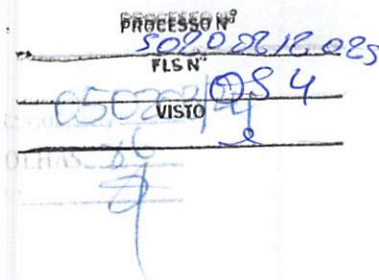
9.1.5 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

9.1.6 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.1.7 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROCESSO Nº

50200212025

FLS Nº

VISTO

Nº DE FOLHAS

Assinatura

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **EMPRESA DUAS NACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.234.622/0001-35. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 10/01/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 00 – câmara municipal. **PROJETO DE ATIVIDADE:** 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, **RECURSOS:** Próprios. **Signatários:** Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Lilia Loras Bejarano, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas – MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

VOL. 07, Nº 0780 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

Nº DE FOLHAS 89
FOLHAS 89
9

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=365007aa304fbec6a3c6b97c4d8ec84cb6a>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA

CEP: 65.890-000

Telefone: (98) 98447-6989

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas – MA

050208/24

DE FOLHAS

010

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	3
ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.	3

(clique para ir ao item selecionado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **ZENNI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86. OBJETO: Contratação de Pessoa (s). Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgadinhos em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA. VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Juliana Zenni Pereira, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **EMPRESA DUAS NACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.234.622/0001-35. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 10/01/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Lilia Loras Bejarano, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Retificamos o Aviso de Autorização para Contratação Direta Dispensa de Licitação Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), segunda-feira, 11 de março de 2024, Vol. 07, Edição nº 0779, pág. 03, referente ao processo administrativo nº 050203/2024 da dispensa de licitação nº 003/2024 cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.

ONDE SE LÊ:

“Contratação de empresa especializada para prestação serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.”

LEIA-SE:

“Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações

PREFEITURA DE
SÃO FÉLIX
A mudança continua DE BALSAS



Nº DO PROCESSO

FOLHAS

Nº DO PROCESSO

Nº DE FOLHAS

Assinatura

50203/24
92
Assinatura

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MÁRCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal



RONALDO BERTOLDO DOURADO
Vice-Prefeito Municipal



JOSIEL MARTINS COSTA
Chefe de Gabinete



PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVÃO
Secretário Municipal de Administração



BENAVENTE GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e
Abastecimento



JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ADVALDO MARTINS SARAIVA
Secretário Municipal de Educação



JARDEL ALVES NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e
Lazer



LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
e Gestão Tributária



ALLENILDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO Nº
0502022025
FLS Nº
VOL. 07, Nº 0780 - PÁGINAS 061
VISTO
e
PROCESSO 0502022025
DE FOLHAS 03



THIAGO WESLEY SILVA MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos



ALEX MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Saúde



THIAGO WESLEY SILVA MOURA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária



IONARA DIAS PONTES
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Agroindustrial



ARNELDO JOSÉ DIAS PONTES
Secretário Municipal de Comunicação



MARIA NELI PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Obras Públicas



RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL
Secretária Municipal de Assistência Social

ISRAEL LEITE
ALVES:610877
45330
Assinado de forma
digital por ISRAEL LEITE
ALVES:61087745330
Dados: 2024.03.12
17:53:56 -03'00'

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO
SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CEP: 65.890-000
Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com
Telefone: (98) 98447-6989
CNPJ: 05.490.420/0001-17

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas | CPF/CNPJ: 05.490.420/0001-17
Data Assinatura: 12/03/2024 17:54:35
Hash Documento original:
239a5a6c51aefe393d77a4b7c42f4efdaca2125ca288c3343147a573bc03ef8e

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

502002/2025

FLS Nº

062

VISTO

3

TABELA DO PREÇO

CONTRATO III: CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO FELIX DE BALSAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº 063
VISTO
e

TABELA DO PREÇO
FONTE: CONTRATO III
CONTRATO III: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS- MA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	5.250,00	63.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL).

Esperantinópolis- MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

PERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

VISTO

2

Nº 114

PROCESSO Nº

5060021003

064



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL

CONTRATO I: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA.

CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII- MA.

CONTRATO III: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS- MA.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	CONTRATO I	CONTRATO II	CONTRATO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	R\$ 4.850,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.966,66

Esperantinópolis, MA, 09 de fevereiro de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025
06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCESSO Nº
5020021808
FLS Nº
065
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
5200212025
FLS Nº 066
VISTO

TABELA DE PREÇOS

FONTE: CONTRATO DE OUTROS

ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
50200/2025
FLS Nº 062
VISTO
2

TABELA DO PREÇO
FONTE: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	R\$4.966,66	R\$59.599,92

VALOR TOTAL: R\$ 59.599,92 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Esperantinópolis-MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
5.070.021/2025
FLS Nº 062
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: MARKETING DIGITAL

Pesquisa realizada entre 06/02/2025 15:17:11 e 07/02/2025 10:15:35

Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:16:41 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.375,00 (un)	-	R\$ 4.375,00	100%	R\$ 4.375,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO			23590318000175-1-000008/2025	03/02/2025	R\$ 5.025,00
2	MUNICIPIO DE PRADOS			18557538000167-1-000032/2024	10/06/2024	R\$ 4.100,00
3	25.043.530/0001-48 - MUNICIPIO DE CEZARINA			25043530000148-1-000024/2024	06/03/2024	R\$ 4.000,00
Valor Unitário						R\$ 4.375,00

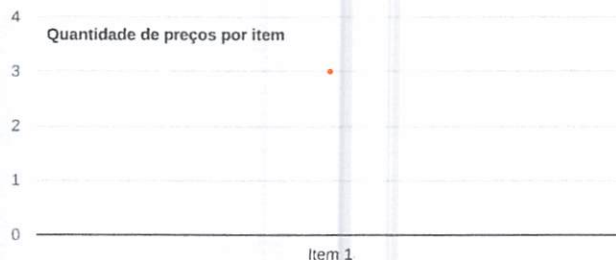
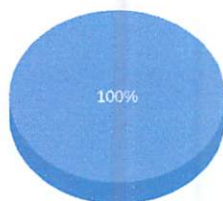
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.375,00

Valor Global: R\$ 4.375,00

Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:16:41 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%253070233>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

PROCESSO Nº 502007/2025
FLS Nº 080
VISTO
e

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.

Preço Estimado: R\$ 4.375,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.375,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.375,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.025,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	Data: 03/02/2025 13:29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ÁUDIO VISUAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 23590318000175-1-000008/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23.01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ÁUDIO VISUAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.468.436/0001-29	IMPERIUM SERVICOS LTDA	R\$ 5.025,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:16:41 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%253d%253d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025
Chefe do Departamento
de Compras

Órgão: MUNICIPIO DE PRADOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação para demanda do gabinete, secretarias municipais, departamentos, divisões, setores e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Prados.

Descrição: SERV. DE A. DE IMPRENSA, REL. PÚBLICAS E COM. Prestação de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação. - **Relacionamento:** criar e fortalecer o relacionamento da Prefeitura com formadores de opinião locais e regionais; - **Oportunidade:** SERV. DE A. DE IMPRENSA, REL. PÚBLICAS E COM. Prestação de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação. - **Relacionamento:** criar e fortalecer o relacionamento da Prefeitura com formadores de opinião locais e regionais; - **Oportunidades de mídia:** identificar oportunidades para fortalecer a imagem pública da Prefeitura, gerindo suas informações de forma estratégica e transparente, no contexto midiático, alinhando os interesses da Prefeitura com a mídia local e regional; - **Agendamento de entrevistas;** - **Gestão e atualização do site da Prefeitura;** - **Gestão e atualização das redes sociais da Prefeitura com monitoramento constante todos os dias da semana;** - **Relacionamento com a comunidade e órgãos públicos;** - **Cobertura jornalística e divulgação nos canais institucionais dos eventos da cidade;** - **Consultoria de comunicação para a Prefeitura, contemplando as seguintes atividades:** - Zelar pela identidade visual da Prefeitura; Desenvolver arte para eventos e datas comemorativas; Apoiar as Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas no desenvolvimento de matérias para jornais e demais meios de comunicação, convites, no agendamento de entrevistas dentre outros primando pela padronização e a identidade visual; Apoiar as Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas na produção e padronização de Spots para rádio; Gerenciar campanhas impulsionadas nas redes sociais, de assuntos de interesse do Município; Diagramação de documentos impressos (revistas, jornais, panfletos e folhetos, entre outros). - **Reuniões semanais presenciais, conforme demanda da prefeitura;** Disponibilizar profissional para acompanhar ações, atividades e demandas da prefeitura. Profissionais: Diretor de criação / Jornalista com registro profissional; Publicitário; Fotógrafo/videomaker.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.430.035/0001-10 AVILA COMUNICACAO LTDA

RS 4.100,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 4.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.043.530/0001-48

Órgão: MUNICIPIO DE CEZARINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, EDIÇÃO DE VIDEO, COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE FOTOS E DESIGN GRÁFICO DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, EDIÇÃO DE VIDEO, COBERTURA DOS EVENTOS COM APARELHOS PROFISSIONAIS E A PRODUÇÃO DE FOTOS PROFISSIONAIS INCLUINDO GRAVAÇÕES COM DRONES, ENSAIOS FOTOGRAFICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, EDIÇÃO DE VIDEO, COBERTURA DOS EVENTOS COM APARELHOS PROFISSIONAIS E A PRODUÇÃO DE FOTOS PROFISSIONAIS INCLUINDO GRAVAÇÕES COM DRONES, ENSAIOS FOTOGRAFICOS PROFISSIONAIS, E DESIGN GRÁFICO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Data: 06/03/2024 14:02

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 25043530000148-1-000024/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 11

Unidade: SE

UF: GO



Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:16:41 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%252bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%3d%3d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.558.878/0001-36 49.558.878 REGINALDO DA SILVA SANTOS
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Palmas de Goiás RUA MARIO BRAGA E SILVA, 114 (64) 9951-7942 rsreginaldosantos2022@gmail.com

PROCESSO Nº 00200218025
FLS Nº 022
Valor Visto posta Final
RS 4.000,00



Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:16:41 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%252bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%253d%3d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/02/2025 15:45:22

Acessar a fonte [aqui](#)

Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:16:41 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDIBxW8ns38%252bFRxg8AmSDakqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
02002/2025
PLA Nº 024
VISTO
2

TABELA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
502002/2025
FLE Nº
025
VISTO
9

TABELA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.	MÊS	12	R\$4.375,00	R\$52.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Marília Silva Santos
Portaria N° 025/2025
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DE PREÇO FINAL

J: 06.776.669/0001-69
JEFFERSON PEREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

PROCESSO Nº 50800/2025
PLS Nº 096
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DE PREÇO FINAL

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS.

FONTE II: BANCO DE PREÇO.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	R\$4.966,66	R\$4.375,00	R\$4,670,83

Esperantinópolis, MA, 07 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

PROFESSOR Nº
50200218025
FLS Nº
025
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 502002/2025
FLS Nº 028
VISTO 2

TABELA DO PREÇO FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
0202/2025
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
5020022025
FLS Nº 079
VISTO

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	R\$4.670,83	R\$56.049,96

VALOR TOTAL: R\$ 56.049,96 (CINQUENTA E SEIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

VISTO

Esperantinópolis - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 502002/2025.

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.376.669/0001-79
Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - Maranhão

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

888.002/2023
081

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sra. Kellvane Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Administração.

Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena

CRC-MA: 012183/O-2

Contadora do Município

Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
50200212025
FLS Nº 082
VISTO

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

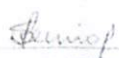
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROFESSOR Nº 0029 029 025
FLE Nº 087
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO VISTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 0820021898
FLS Nº 088
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Kellvane Ferreira Sousa**, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 56.049,96 (cinquenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis-MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.	MÊS	12	R\$4.670,83	R\$56.049,96

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Da necessidade contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para destacar o caráter de utilidade pública, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justifica pela não existência de estrutura específica na Prefeitura, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública, informando os atos da administração municipal e orientando os munícipes as formas de como bem se utilizar das atividades da Prefeitura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a

Kellyane
[Signature]



atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;
- 5.2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA;
- 5.3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA;
- 5.4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação desta Secretaria, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;
- 5.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:
 - 5.5.1. Telefone; vídeo conferencia; e-mail ou presencial;
- 5.6. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.
- 5.7. Treinamento para os funcionários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA de estratégias on-line e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais.
- 5.8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- 5.9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
- 5.10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;

Kelevane

[Handwritten signature]



- 5.11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA;
- 5.12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
- 5.13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
- 5.14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
- 5.15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.
- 5.16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Secretaria – diária;
- 5.17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;
- 5.18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pela Secretaria municipal de Administração; monitoramento de menções à Secretaria, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária; 5
- 5.19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
- 5.20. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Handwritten signature



- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

Kelliane

[Assinatura]



5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Kelliane
Rafaela



VISTO

- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Keelane

[Handwritten signature]



- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Kellane
[Signature]



7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Keelane
[Signature]



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Handwritten signature and stamp



7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PROCESSO Nº 502.002/2025
VLS Nº 101

- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.049,96 (cinquenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

Handwritten signature
Handwritten signature



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 13 / 02 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
RECEBEM Nº 002/2025
ELEN
VISTO
E

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 502002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO
104

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 502002/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração,
Dispensa de Licitação nº 050/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 56.049,96 (cinquenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Esperantinópolis/MA, 14 de fevereiro de 2025.



Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
00200218025
FLS Nº 105
VISTO

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

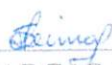
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

Processo Administrativo nº 502002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de Licitação: 050/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: Da necessidade contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para destacar o caráter de utilidade pública, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justifica pela não existência de estrutura específica na Prefeitura, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública, informando os atos da administração municipal e orientando os munícipes as formas de como bem se utilizar das atividades da Prefeitura.

Esperantinópolis (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 56.049,96 (cinquenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

Kelliane



- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 050/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 Envelope 2 - “Habilitação”
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



PROCESSO Nº 5070021/2025
PLAN Nº 111
VISTO

- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Administração, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 14 de fevereiro de 2025.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis-MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.	MÊS	12	R\$4.670,83	R\$56.049,96

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Da necessidade contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em marketing, Gestão da Comunicação, gestão de crise e gestão de imagem destinados a fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para destacar o caráter de utilidade pública, informando atos da administração municipal e orientando a população. A necessidade dos serviços se justifica pela não existência de estrutura específica na Prefeitura, bem como pela demanda legal de comunicação dos atos públicos para sedimentar conhecimentos, procedimentos e operações da Administração Pública Municipal. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo da Prefeitura quanto às ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto. Por fim, o objeto da comunicação social deve ser maximizado para destacar o caráter de utilidade pública, informando os atos da administração municipal e orientando os munícipes as formas de como bem se utilizar das atividades da Prefeitura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a

Kellvane
[Assinatura]



atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Assessoria na comunicação interna, assessoria de imprensa públicas;
- 5.2. Campanha de marketing que tenham afinidade com o campo de atuação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA;
- 5.3. Consultoria de risco à imagem, preservar a imagem e reputação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA;
- 5.4. Montagem do cronograma de trabalho da Assessoria de Comunicação desta Secretaria, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;
- 5.5. Consultoria de fortalecimento do relacionamento governo-sociedade com sessões pontuais ou de até 60 minutos de duração podendo ser através de:
 - 5.5.1. Telefone; vídeo conferencia; e-mail ou presencial;
- 5.6. Elaboração do plano estratégico de marketing: Traçar metas e objetivos a serem alcançados, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a Comunicação.
- 5.7. Treinamento para os funcionários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA de estratégias on-line e offline e estratégias de divulgação nas redes sociais.
- 5.8. Produção e envio de newsletter: Uma forma de comunicação para fomentar o relacionamento com pessoas de uma forma mais leve e com mais proximidade;
- 5.9. Monitoramento e acompanhamento de informações institucional nas redes sociais; curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação;
- 5.10. Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo um por dia;

Keivane

[Handwritten signature]



- 5.11. Serviços de clipping dos principais jornais do estado: processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA;
- 5.12. Produção de press releas para viabilizar a divulgação nas mídias impressas, digitais de rádio e televisão no estado: consiste basicamente em um texto de cunho jornalístico sobre um cliente específico ou sobre o tema do cliente;
- 5.13. Follow up aos jornalistas para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos jornalistas;
- 5.14. Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo do boletim informativo;
- 5.15. Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pelo cliente.
- 5.16. Produção de conteúdo de texto, imagens digitais e layouts para as postagens, além de responder as interações nas redes sociais da Secretaria – diária;
- 5.17. Produção de landing pages para determinados assuntos, divulgação nas redes sociais e geração relatórios em banco de dados das interações e respostas – semestral;
- 5.18. Administração das redes sociais escolhidas como as mais aderentes ao perfil do Município. Por administração entende-se a produção de conteúdo (exclusivo ou não) para as redes sociais; a adaptação e utilização de conteúdo produzido pela Secretaria municipal de Administração; monitoramento de menções à Secretaria, classificando-as como positivas, negativas ou neutras; interação com usuários respondendo a dúvidas e questionamentos, em especial respostas às menções negativas e propostas de atuação para minimizar sua ocorrência e abrangência; elaboração de relatórios mensais contendo as principais ações do período, bem como o índice de citações, classificadas como positivas, negativas ou neutras – diária; 5
- 5.19. Compilação de informações e tabulação de dados para relatórios de atividades - diária.
- 5.20. Elaboração de relatórios de atividades – mensal.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Handwritten signature



502008/13025
195

- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

Kleane

Paulo Sérgio



- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Kelliane
[Assinatura]



- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Keelane

[Handwritten signature]



- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rua Jefferson Moreira, S/N- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

Williane
Barbosa

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Rua Jefferson Moreira, S/N- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

Williane
Barbosa



- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Handwritten signature



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Handwritten signature



7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



VISTO

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Kelliane
[Assinatura]



- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.049,96 (cinquenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

Kelliane
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

5028021303
108

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 13 / 02 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis-MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;

Kelliane



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Kellvane



- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Keeliane



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Kellvane



- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato

Kelliane



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

PROFESSOR Nº 0200273 025
PLS Nº 134
VISTO 2

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, ob-



servando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do aviso 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Kelliane



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 14 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 756 de 17 de Fevereiro de 2025

DATA: 17/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2594

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 756/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.02.17 10:04:33

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ✎ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✎ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✎ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✎ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✎ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✎ EXTRATO DO 04º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO : Nº 01.0305.004/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, POR MAIS 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS
- ✎ EXTRATO DE CONTRATO: Nº IN/140220/2025 - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CAVALO DE PAU, EM ALUSÃO AO CARNAVAL 2025 DIA DA APRESENTAÇÃO 02/03/2025
- ✎ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 140102225/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 14 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/02/2025 - 17/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169
DATA DE CRIAÇÃO: 17/02/2025 15:08:12
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48e52f27-e8e4-4950-8525-a789ca308901

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06376669000169	DP0532025SEMES	53	2025	DP	05908438340	17/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0522025SEMED	52	2025	DP	05908438340	17/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0512025SEMAS	51	2025	DP	05908438340	17/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0502025SEMAD	50	2025	DP	05908438340	17/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0492025SECTJ	49	2025	DP	05908438340	17/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5



Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

PROCESSO Nº

S 020 0218 02

FLS Nº

143

VISTO

Proposta de preços

1 mensagem

DUAL contabil <dualcontabil40@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 10:47

Para: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com

Bom dia

Segue abaixo a proposta de preço referente a licitação 050/2025 conforme edital



CamScanner 19-02-2025 10.31.pdf

13496K

1990-1991

Proposta de projeto

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991



PROFESSOR Nº
5002803
PLNº
144
VISTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 050/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Nome da Fantasia: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS		
CNPJ: 37.490.932/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126853649
ENDEREÇO: R HENRIQUE LEITE nº620	CEP:65750-000	MUNICÍPIO:ESPERANTINOPOLIS
TELEFONES: (99)8818-9415	EMAIL:alcynogueira2@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: ALCY NOGUEIRA DA SILVA		
RG:057472442015-5	EMISSION:SSP	CPF:279386538-96
ENDEREÇO: R HENRIQUE LEITE nº620	CEP:65750-000	MUNICÍPIO:ESPERANTINOPOLIS
TELEFONES: (99)88189415	EMAIL: alcynogueira2@gmail.com	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: NUBANK	AGÊNCIA: 0001	C/C 11199761-3

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem, destinados a atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 050/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.	MÊS	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

ESPERANTINOPOLIS-MA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE Nº 620
CEP:65750-000



PROCESSO Nº
502.002/2023
FLS Nº
1315
VISTO
e

TOTAL	R\$ 55.200,00
--------------	----------------------

Nossa proposta tem preço total de R\$= 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de Execução: conforme edital

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Esperantinópolis-MA 19 de fevereiro 2025

ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 279386538-96

PRODUÇÕES & EVENTOS

ESPERANTINOPOLIS-MA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE Nº 620
CEP: 65750-000



PROCESSO Nº
502002/8025
FLS Nº 138
VISTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 050/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos

Esperantinópolis-MA, 19 de fevereiro de 2025.

ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 279386538-96

ESPERANTINÓPOLIS-MA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE Nº 620
CEP: 65750-000



PROCESSO Nº
502002808-9
FLS Nº 127
VISTO
e

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 050/2025

A empresa ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 37.490.932/0001-70 situada na RUA HENRIQUE LEITE nº620, Bairro: centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis-MA, 19 de fevereiro de 2025.

ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 279386538-96

PRODUÇÕES & EVENTOS

ESPERANTINOPOLIS-MA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE Nº 620
CEP: 65750-000



PROCESSO Nº
50.200.212025
FLS Nº 128
VISTO

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 050/2025

A empresa ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 37.490.932/0001-70 situada na RUA HENRIQUE LEITE nº 620, Bairro: centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esperantinópolis-MA, 19 de fevereiro de 2025.

ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 279386538-96

ESPERANTINÓPOLIS-MA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE Nº 620
CEP: 65750-000



PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº 149
VISTO
~

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 37.490.932/0001-70 situada na RUA HENRIQUE LEITE nº620, Bairro: centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, por intermédio de seu representante legal o ALCY NOGUEIRA DA SILVA CPF: 279386538-96, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 050/2025.

Declara, outrossim, conhecer na integra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Esperantinópolis-MA, 19 de fevereiro de 2025.

ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 279386538-96

ESPERANTINOPOLIS-MA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE Nº 620
CEP:65750-000



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROCESSO Nº
5020021/2025
FLS Nº 150
VISTO

Certidão negativa correccional - Entos Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ILUSTRES PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 37.490.932/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:27 do dia 18/02/2025 , com validade até o dia 20/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D5I3cNYhA67ExAgmPxxi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2025 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.490.932/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B4.8E8B.A6D2.4219 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual:

ALCY NOGUEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de bens, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 19/10/1968, nº do CPF 279.386.538-96, residente e domiciliado na cidade de ESPERANTINOPOLIS - MA, na RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, CEP: 65750-000, proprietário da empresa ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 37.490.932/0001-70, com sede Rua HENRIQUE LEITE 620, centro, Esperantinópolis- MA, CEP: 65750000, decide por alterar:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante independente de produtos para festas e natal, Estampador(a) de peças do vestuário independente, Promotor(a) de eventos, independente, Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, impressão de material para uso publicitário.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante independente de produtos para festas e natal, Estampador(a) de peças do vestuário independente, Promotor(a) de eventos, independente, Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA II - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, que atualmente é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizada em moeda, será aumentado em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passando a ser de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), mediante as quotas, que serão subscritas pelo sócio da entidade empresaria e estruturados da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em Reais (R\$)	%
ALCY NOGUEIRA DA SILVA	400.000	1,00	100
TOTAL:	400.000,00	1,00	100

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA.

ALCY NOGUEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de bens, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 19/10/1968, nº do CPF 279.386.538-96, residente e domiciliado na cidade de ESPERANTINOPOLIS - MA, na RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, CEP: 65750-000, unico socio da empresa **ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ: 37.490.932/0001-70, com sede Rua RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, Esperantinopolis- MA, CEP: 65750000, tem como sociedade a empresa:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante independente de produtos para festas e natal, Estampador(a) de peças do vestuário independente, Promotor(a) de eventos, independente, Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, impressão de material para uso publicitário.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante independente de produtos para festas e natal, Estampador(a) de peças do vestuário independente, Promotor(a) de eventos, independente, Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA II - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, que atualmente é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizada em moeda, será aumentado em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passando a ser de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), mediante as quotas, que serão subscritas pelo sócio da entidade empresaria e estruturados da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em Reais (R\$)	%
ALCY NOGUEIRA DA SILVA	400.000	1,00	100
TOTAL:	400.000,00	1,00	100

PROFESSOR Nº
60208/212/28
Página 3 de 5
VISTO
C

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE LIMITADA.**

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALCY NOGUEIRA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE LIMITADA.**

resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Esperantinópolis - MA, 18 de fevereiro de 2025

ALCY NOGUEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº
50820212025
FLS Nº
156
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27938653896	ALCY NOGUEIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 11:36 SOB Nº 20250186349.
PROTOCOLO: 250186349 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502957205. CNPJ DA SEDE: 37490932000170.
NIRE: 21201650701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE LIMITADA.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual:

ALCY NOGUEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de bens, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 19/10/1968, nº do CPF 279.386.538-96, residente e domiciliado na cidade de ESPERANTINOPOLIS - MA, na RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, CEP: 65750-000, proprietário da empresa 37.490.932 ALCY NOGUEIRA DA SILVA, com CNPJ: 37.490.932/0001-70, com sede Rua HENRIQUE LEITE 620, centro, Esperantinópolis- MA, CEP: 65750000, decide por alterar:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A empresa 37.490.932 ALCY NOGUEIRA DA SILVA, passará a adotar como nome empresarial: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA III- ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

A empresa passará de Empresário individual para adotar como natureza jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA com código 2062

PROCESSO Nº 502002/2025
FLS Nº 158
Página 2 de 5
visto

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE LIMITADA.**

ALCY NOGUEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de bens, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 19/10/1968, nº do CPF 279.386.538-96, residente e domiciliado na cidade de ESPERANTINOPOLIS - MA, na RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, CEP: 65750-000, unico socio da empresa 37.490.932 **ALCY NOGUEIRA DA SILVA**, com CNPJ: 37.490.932/0001-70, com sede Rua RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, Esperantinopolis- MA, CEP: 65750000, tem como sociedade a empresa:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, CENTRO, Esperantinopolis- MA, CEP: 65750000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante independente de produtos para festas e natal, Estampador(a) de peças do vestuário independente, Promotor(a) de eventos, independente, Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comerciante independente de produtos para festas e natal, Estampador(a) de peças do vestuário independente, Promotor(a) de eventos, independente, Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 800 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE LIMITADA.**

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALCY NOGUEIRA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA IX - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE LIMITADA.**

resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Esperantinópolis - MA, 16 de janeiro de
2025

ALCY NOGUEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº

PLAN Nº

VISTO

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27938653896	ALCY NOGUEIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2025 08:32 SOB Nº 21201650701.
PROTOCOLO: 250069849 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501425935. CNPJ DA SEDE: 37490992000170.
NIRE: 21201650701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MOURAS PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.490.932/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASSINATURA 22/06/2020
NOME EMPRESARIAL ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE LEITE	NUMERO 620	COMPLEMENTO *****
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCYNOGUEIRA2@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8818-9415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 17:01:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPONENTE DA BASE DADOS DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37 490 932/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALCY NOGUEIRA DA SILVA

Qualificação:

49 - Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2025 às 17:02 (data e hora de Brasília)

VOLTA

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESO Nº 502.002/2025
PLN 164
VISTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.490.932 ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 37.490.932/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:43 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: 4008.4FBE.BDDE.F879

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº
502081/2025
PLN Nº
165
VISTO
u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.490.932/0001-70
Certidão nº: 9048494/2025
Expedição: 17/02/2025, às 17:49:39
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.490.932/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROFESSOR Nº
5020022025
PLA Nº 166
VISTO
e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015099/25

Data da 17/02/2025 17:46:33

Inscrição Estadual: 126853649

CPF/CNPJ: 37490932000170

Razão Social: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE LEITE, 620 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ESPERANTINÓPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 17:46:33



PROCESSO Nº 508002/2025
FLS Nº 162
VISTO e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043919/25

Data da 17/02/2025 17:45:50

Inscrição Estadual: 126853649

CPF/CNPJ: 37490932000170

Razão Social: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE LEITE, 620 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone:

Município: ESPERANTINÓPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 17:45:50



PROFESSOR Nº
20202518025
FLS Nº
168
VISTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Antonio Sereno Da Silva
REGISTRO..... : MA-015349/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.896.743-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/02/2025 as 17:35:31.

Válido até: 19/05/2025.

Código de Controle: 950758.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Antonio Sereno Da Silva
REGISTRO..... : MA-015349/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.896.743-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/02/2025 as 17:45:31.

Válido até: 19/05/2025.

Código de Controle: 865243.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.490.932/0001-70
Razão Social: ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896
Endereço: R HENRIQUE LEITE 620 / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018375742240638

Informação obtida em 17/02/2025 17:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO Nº

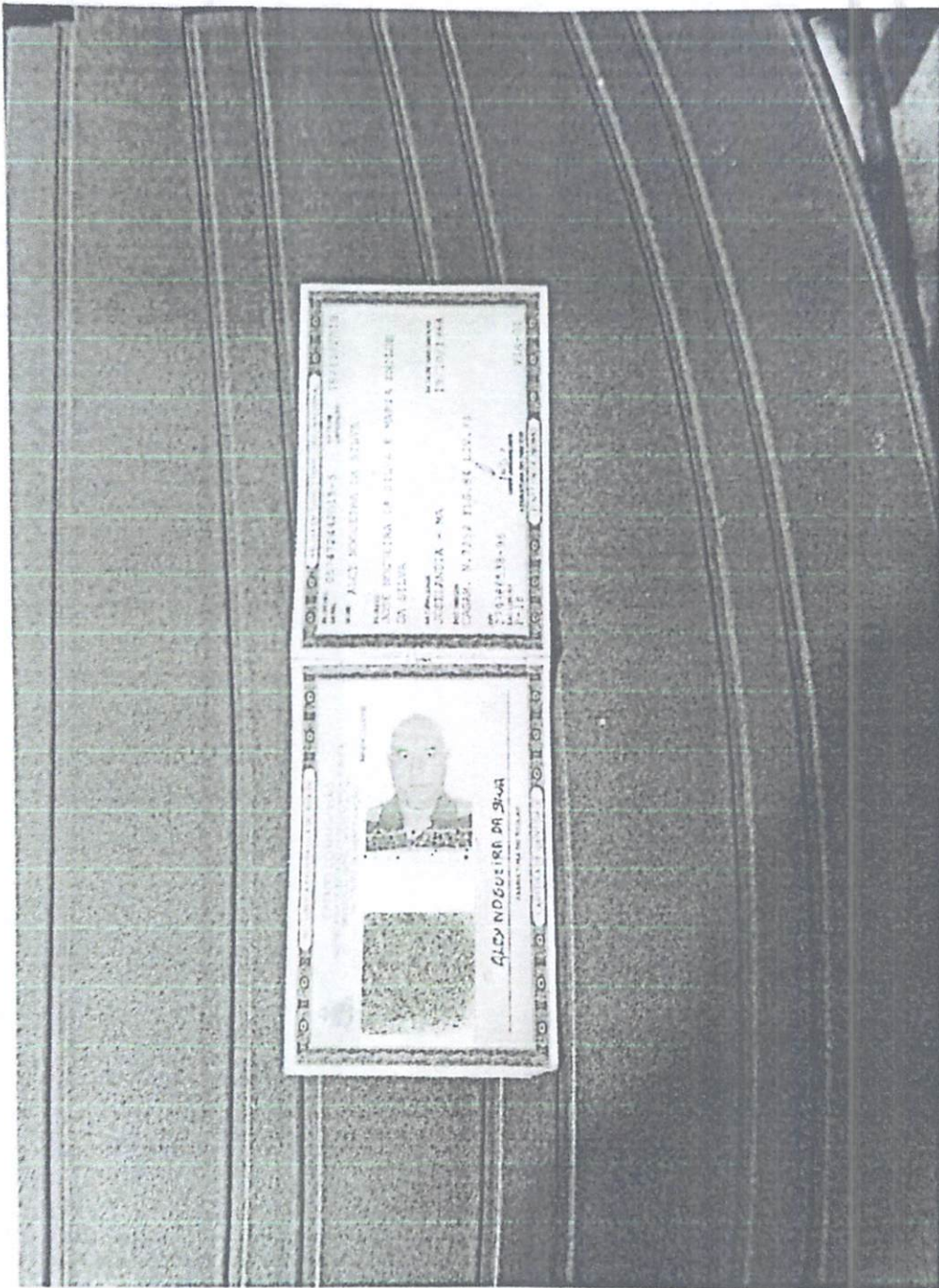
5020021203

FLS Nº

171

VISTO

e





PROCESSO Nº 5.020.0218.025
FLS Nº 130
VISTO
8

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 37.490.932/0001-70 situada na RUA HENRIQUE LEITE Nº 620, Bairro: centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, prestou serviços a empresa **I SOUZA VIANA INTERATIVA – ME** CNPJ: 29.143.893/0001-06 END.: RUA GENÉSIO CARVALHO, Nº 1105, CENTRO, ESPERANTINÓPOLIS – MA CEP: 65750-000 de responsabilidade do empresário **ÍTALO SOUZA VIANA** inscrito no CPF: 049.683.303.08, detendo qualificação técnica para a aquisição de água mineral.


Í SOUZA VIANA INTERATIVA – ME
CNPJ: 29.143.893/0001-06
ÍTALO SOUZA VIANA
CPF: 049.683.303.08

18/02/25, 15:39



Consulta SINTEGRA/ICMS

ESTADO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA DE REVENUEIS E FINANÇAS DO ESTADO DO MARANHÃO

PROFESSOR
5020023025
PLA Nº 133
VISTO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.490.932/0001-70 Inscrição Estadual: 12.685364-9

Razão Social: ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA HENRIQUE LEITE

Número: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESPERANTINOPOLIS UF: MA

CEP: 65750000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS
Principal: ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1813001-1340501), 01/12/2010 - (7319099),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/02/2025

Número da Consulta:

Consulta em PDF



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Esperantinópolis

PROCESSO Nº: 508.002.12025
FLNº 174
VISTO

CERTJUDONE-VNEP - 172025
Código de validação: 82ACF3F4BE

Número da guia: 25052901002052198.

**MAURÍCIO MOURA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIAL DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, USANDO da faculdade que me
confere a Lei**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a Vara Falência e Recuperação Judicial, dos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de:

ALCY NOGUEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.490.932/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Henrique Leite, 620, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65750-000.

CERTIFICO finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Esperantinópolis/MA, sendo os municípios de São Roberto/MA e São Raimundo do Doca Bezerra, termos judiciários desta. **O referido é verdade e dou fé.** Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Maurício Moura Silva, Secretário Judicial, digitei e assinei.

Observações:

- 1) Esta Certidão terá validade de (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
- 2) Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do Secretário Judicial.
- 3) Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 4) A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Esperantinópolis e seus Termos (São Roberto e São Raimundo do Doca Bezerra).
- 5) Não constam processos arquivados e/ou baixados.

MAURICIO MOURA SILVA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Esperantinópolis
Matrícula 209080

Documento assinado. ESPERANTINÓPOLIS, 18/02/2025 14:40 (MAURICIO MOURA SILVA)



CERTJUDONE-VNEP - 172025 / Código: 82ACF3F4BE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO



VISTO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTONº do Cadastro
000824Nº da Inscrição
000824Nº do Alvará
85/2025Validade
31/12/2025

Contribuinte

Nome: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 37490932000170

RG/Insc

Nome Fantasia: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço

Logradouro: HENRIQUE LEITE

Número: 620

Complemento:

CEP: 65750000

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPERANTINÓPOLIS

Estado: MA

Contato:

Atividade Principal

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

18/02/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração Pública

Código

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe Departamento de Administração Tributária
Portaria nº 047/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe do Setor Tributário
Portaria nº 047/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO
CNPJ 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos com os cofres municipais até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000824 Inscrição Municipal: 000824
Contribuinte: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 37490932000170
Nome Fantasia: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: RUA HENRIQUE LEITE, 620 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65750000
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 18/02/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Atividade(s) CNAE

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Comércio varejista de material elétrico
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática
Casas de festas e eventos
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Comércio varejista de artigos de iluminação
Serviços de usinagem, tornearia e solda
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Sócio(s)

ALCY NOGUEIRA DA SILVA

Emissão: 18/02/2025 11:23:31

Validade: 19/05/2025

27938653896
Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: 4BF8CE6948B368FE


Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe do Setor Tributário
Portaria nº 047/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



PROCESSO Nº
5080 0812025
FLS Nº 177

VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÉMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000824 Inscrição Municipal: 000824
Contribuinte: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 37490932000170
Nome Fantasia: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: RUA HENRIQUE LEITE, 620 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65750000
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 18/02/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Atividade(s) CNAE

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Comércio varejista de material elétrico
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática
Casas de festas e eventos
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Comércio varejista de artigos de iluminação
Serviços de usinagem, tornearia e solda
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Bócio(s)

ALCY NOGUEIRA DA SILVA

27938653896

Emissão: 18/02/2025 11:22:45

Validade: 19/05/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: E6026660E4FD0A9E

Marcos Aurélio S. Figueiredo
Chefe do Departamento da Administração Tributária
Potência 047/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº
502022/2025
FLS Nº 128
VISTO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 11:03:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 37.490.932 ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 37.490.932/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

PROCESSO N°

5020021202

FLS N°

129

VISTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2025

3 mensagens

Hélder Campos Lindau <helder@yourtag.com.br>
Para: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com

20 de fevereiro de 2025 às 09:29

Bom dia tudo bem?

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital e comunicação para a Prefeitura Municipal de Esperantópolis.

Nossa equipe está pronta para oferecer soluções estratégicas que atendam às necessidades específicas da Administração.

Por favor, poderia confirmar o recebimento deste e-mail? Agradeço pelo retorno!

Obrigado

**13 anexos**

- Proposta_-_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_ESPERANTINOPOLISassinado.pdf**
165K
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF(Venc 23_02).pdf**
103K
- CNH.pdf**
283K
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos do estado de São Paulo (Venc 07_03).pdf**
254K
- Certificados de Especialista.pdf**
1174K
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União_ConсультаConsolidada_29498635000142_15-1-2025.pdf**
15K
- Certificado_CCMEI-29498635000142.pdf**
50K
- certidaoNegativaDebitos_Ribeirão Preto.pdf**
7K
- Atestado de Capacidade Técnica.pdf**
1058K
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.pdf**
81K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf**
85K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA.pdf**
77K



Inscrição Municipal.pdf

7K

Esperantinópolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>
Para: Hélder Campos Lindau <helder@yourtag.com.br>

20 de fevereiro de 2025 às 09:40

RECEBIDO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hélder Campos Lindau <helder@yourtag.com.br>

20 de fevereiro de 2025 às 09:43

Para: Esperantinópolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

MUITO OBRIGADO



[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro 2025.

DISPENSA Nº. 050/2025.

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: YOURTAG MARKETING DIGITAL

RAZÃO SOCIAL: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU

CNPJ: 29.498.635-0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 340 BAIRRO: SAN MARCO - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14035-146

TELEFONE/CELULAR: (16) 98826-7326

EMAIL: CONTATO@YOURTAG.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL:

HÉLDER CAMPOS LINDAU, CASADO, CPF: 067.553.166-79, RG 63437694, ENDEREÇO: RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 340 BAIRRO: SAN MARCO - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14035-146, GERENTE DE MARKETING

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 0260, AGÊNCIA: 0001 C/C: 68944968-5

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis-MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 050/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Quant	Unid.	Catser	Descrição	Valor de referência por mês / unitário.	Valor Global
01	12	MÊS	17108	Produção, edição, entrevistas e roteirização para criação da revista. 1 pauta com as principais secretarias: Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Segurança, afim de gerar conteúdos jornalísticos.	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

Nossa proposta tem preço total de R\$= **46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será acertado com a administração na melhor forma possível.

Prazo de Execução: O prazo de execução varia conforme o escopo da demanda, mas todas as demandas terão prioridade e execução imediata.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA DIAS)

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 que nos preços propostos encontra incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.



Hélder Campos Lindau
Gerente de Marketing
RG: 63437694-9 | CPF: 067.553.166-79

Documento assinado digitalmente
gov.br HELDER CAMPOS LINDAU
Data: 20/02/2025 09:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Rua Seis de Abril, 912 - Centro - Ibiraci - MG - CEP.: 37990-000
CNPJ: 17.894.072/0001-22 Tel: (35) 3544-9700

PROFESSOR Nº: 50200713025
PLAN Nº 183
VISTO
e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a empresa **HELDER CAMPOS LINDAU**, inscrita no **CNPJ 29.498.635/0001-42** possui comprovada capacidade técnica para a execução de serviços nas áreas de **PUBLICIDADE, MARKETING e COMUNICAÇÃO**, conforme detalhado a seguir:

Assessoria de Imprensa e Relações Públicas:

- Prestação de serviços auxiliares e instrumentais, incluindo *clipping*, auditoria de imagem, *media training*, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, e ações de relacionamento em ambientes digitais.
- Planejamento e realização de entrevistas coletivas.

Produção de Conteúdo e Revisão:

- Elaboração de conteúdo para revistas, incluindo planejamento de títulos e produção de textos.
- Revisão de revistas com verificação da lógica, clareza, fluxo de leitura, concordância, digitação e ortografia dos textos, além de sugestões de legendas.

Design e Diagramação de Revistas:

- Seleção e tratamento de material fotográfico, criação de elementos gráficos e aplicação da identidade visual.
- Diagramação de informações textuais e visuais, com organização moderna e atraente para leitura prática.

Plano de Marketing:

- Desenvolvimento de plano de marketing incluindo planejamento, análise de ambiente, definição de público-alvo, posicionamento de mercado, marca, objetivos, metas e estratégias de marketing.
- Criação de identidade visual, logotipo e manual de identidade visual.

Publicidade e Propaganda:

- Desenvolvimento de conceito de campanhas, criação de frases-chave, imagens conceito, elementos gráficos e definição de paleta de cores.
- Elaboração de layouts para materiais impressos como cartazes e panfletos, com adequações necessárias.

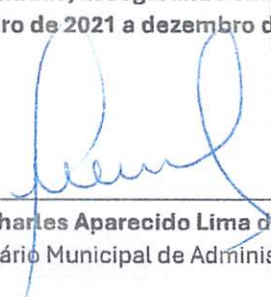
Gerenciamento de Redes Sociais:

- Gestão de páginas no Facebook e Instagram, produção de conteúdo, gestão de propostas, campanhas de anúncios, edição de vídeos e desenvolvimento de artes personalizadas.
- Impulsioneamento de publicações para engajamento e ampliação de alcance.

Transmissões ao Vivo:

- Suporte técnico operacional para realização de transmissões ao vivo, incluindo assessoria a palestrantes e moderadores.

Este documento atesta a capacidade técnica da empresa em prestar serviços de alta qualidade nas áreas mencionadas, assegurando sua competência e experiência no mercado, com atuação comprovada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024.


Charles Aparecido Lima dos Santos
Secretário Municipal de Administração Geral


Ismael Silva Cândido
Prefeito

PROCESSO Nº 502002/2025
FLNº 184
VISTO
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.498.635/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2018
NOME EMPRESARIAL 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE RUFINO PEREIRA	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
CEP 14.035-146	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN MARCO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YOURTAG.COM.BR		TELEFONE (16) 4042-0180
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 14:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.498.635

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64703857

Data e hora da emissão 07/02/2025 09:20:17

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

PROFESSOR
502.002/2023
PLN
185
VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 5020.002025
FLS Nº 186
VISTO
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU
CNPJ: 29.498.635/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:45 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **70BD.92E7.CBEB.D71D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 50200213025
FLS Nº 1 de 1/85
VISTO 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.498.635/0001-42

Certidão nº: 173023/2025

Expedição: 03/01/2025, às 09:58:58

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.498.635/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: HELDER CAMPOS LINDAU

CNPJ/CPF: 29.498.635/0001-42

Inscrição Municipal: 20047783

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:11h do dia 03/01/2025 - Código de controle: 3698454

PROCESSO Nº
50200212025
PLN Nº
129
VISTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.498.635/0001-42
Razão Social: HELDER CAMPOS LINDAU 06755316679
Endereço: RUA ODILA ROSA DA SILVA VIANNA 845 SALA 2 / BONFIM PAULISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012510415549604539

Informação obtida em 10/02/2025 08:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HELDER CAMPOS LINDAU

CPF

067.553.166-79

CNPJ

29.498.635/0001-42

Data de Abertura

22/01/2018

Nome Empresarial

29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/01/2018

Endereço Comercial

CEP

14035-146

Logradouro

RUA JOSE RUFINO PEREIRA

Número

340

Bairro

JARDIM SAN MARCO

Município

RIBEIRAO PRETO

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2023

22/01/2018

Fim

-

31/12/2021

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

PROCESSO Nº 502006/2025
FLN Nº 191
VISTO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Universidade Anhanguera-Uniderp

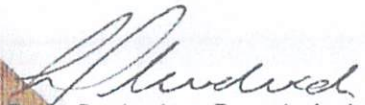
CERTIFICADO

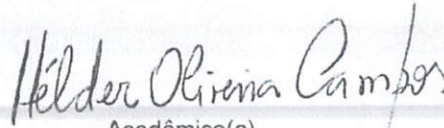
Certificamos que **Hélder Oliveira Campos**, portador(a) do RG. MG9246134
e CPF. 06755316679, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

MBA em Gestão Estratégica de Negócios

na área de Administração de Empresas, aprovado pela Resolução nº 002/CONEPE/2010, bem
como nos termos da Resolução nº 002/CONSUE/2010 e pela Resolução nº 01/07 do CNE,
realizado no período compreendido entre 01 de abril de 2010 e 31 de março de 2011 com a carga
horária de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande, 19 de agosto de 2013.


Profa. Dra Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


Acadêmico(a)



Disciplinas	C.H	Freq.	Nota	Res. final	Professor(a)	Titulação
Economia e Mercados	36	100	9,5	Aprovado	Marcelo Henrique Consoli	Mestrado
Estratégia Executiva	36	100	10	Aprovado	Jair M. Casquel Jr	Mestrado
Gerenciamento de Projetos	36	100	10	Aprovado	Marcus Vinicius Costa de Melo e Silva	Especialista
Gestão de Mercados e Estratégias de Marketing	36	97	7,5	Aprovado	Marcus Vinicius Costa de Melo e Silva	Especialista
Gestão de Pessoas	36	100	9	Aprovado	Camila Toledo Corlatti Bertoldi	Mestrado
Gestão Estratégica da Informação	36	100	8	Aprovado	Luís Gustavo Giovanetti Franco	Especialista
Gestão Estratégica de Custos e Formação de Preços	36	100	8,5	Aprovado	Jair M. Casquel	Mestrado
Gestão Financeira	36	100	8,5	Aprovado	Leonardo Vieira	Especialista
Gestão por Processos e Qualidade	36	97	8,5	Aprovado	André Luiz Corrêa	Especialista
Metodologia da Pesquisa Científica	36	100	10	Aprovado	Maria Beatriz Bressan	Mestrado

Carga horária total: 360

Trabalho de Conclusão do Curso	C.H	Freq.	Nota	Res. final	Professor(a)	Titulação
Monografia	40	100	9	Aprovado	Jair Manoel Casquel Junior	Mestrado

Médias das Disciplinas: 9

Trabalho de Conclusão do Curso: 9

9

((Média das Disciplinas)+[Trabalho de Conclusão do Curso])/2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria número 4.069/05

Título de Trabalho de Conclusão do Curso: Os Conflitos das Gerações no Ambiente Organizacional: a nova realidade do mercado de trabalho, as diferentes gerações de profissionais trabalhando juntos, gerando vantagens e conflitos.

Sistema de Avaliação

Nota: 0(zero) a 10(dez)

Nota mínima por disciplina: 7(sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº 37

LIVRO 01 FLS 04 EM 17/07/13

mauro oliveira
SECRETÁRIO(A) GERAL

UNIDERP
Universidade Anhanguera - Uniderp

VISTO

PROFESSOR Nº
0200212025
FLS Nº
193



ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING

A Escola Superior de Propaganda e Marketing confere o presente certificado a

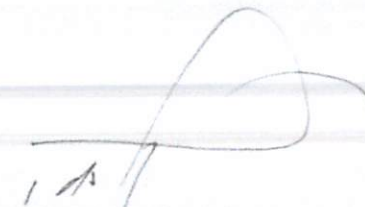
Hélder Campos Lindau

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, **MBA em Marketing**,
com carga horária total de 540 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

Aluno


Tatiana Ramos Pereira de Souza
Secretária Acadêmica


Prof. Dr. Tatsuo Iwata Neto
Diretor Nacional de Pós-Graduação e Educação Continuada

VISTO

PROCESSO Nº
508.828.025
FLS Nº
194

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018

Registrado sob nº 000000000003565 em 12 de abril de 2023.

Área de Conhecimento do Curso: Negócios, administração e direito.

Credenciamento da ESPM: Decreto Federal de 12 de setembro de 1995 – DOU de 13/09/1995.

Recredenciamento da ESPM Institucional: Portaria No. 1.518, de 22 de dezembro de 2016 - DOU de 26/12/2016.

Recredenciamento da ESPM para oferta EAD: Portaria Nº 431, de 29 de abril de 2015 - DOU de 30/04/2015.

PROCESSO Nº
502002120025
FLS Nº
195
VISTO
2023/05/17



50200212

FLS-N

VISTO



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

9	10	11	12
ACC 			
A 			
AT 			
B 		29/05/2013	
BT 			
C 			
CT 			

9	10	11	12
D 			
DT 			
DE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
DTT 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

RIBEIRÃO PRETO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

0818458226

SP017812966

SÃO PAULO

[illegible]

I<BRA034830944<094<<<<<<<<<<
8406170M3305290BRA<<<<<<<<<<O
HELDER<<CAMPOS<LINDAU<<<<<<<<



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROFESSOR Nº
50202828
FLS Nº 197
VISTO
e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 10:10:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU**
CNPJ: **29.498.635/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PROCESSO Nº

PLS Nº

VISTO

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: HELDER CAMPOS LINDAU

CNPJ/CPF: 29.498.635/0001-42

Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20047783

Endereço: RUA VICTORIO LAGO

Nº 230

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: HELDER CAMPOS LINDAU

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:32h do dia 03/01/2025 - Código de controle: 3698479



ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 050/2025
Processo Administrativo: 502002/2025

Aos (21) vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h (dez horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 050/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 502002/2025. A comissão, às 10:00h (dez horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta das empresas:

ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896, CNPJ nº 37.490.932/0001-70 e 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU, CNPJ: 29.498.635/0001-42.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas, depois de analisados os documentos, verificou-se que a empresa **ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896, CNPJ nº 37.490.932/0001-70**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma a empresa está declarada **HABILITADA**.

A empresa **29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU, CNPJ: 29.498.635/0001-42**, não apresentou o disposto nos itens 8.30; 8.36 e 8.37 do ANEXO I do ato convocatório, dessa forma a empresa encontra-se inabilitada.

Conforme as propostas apresentadas pelas empresas acima citadas, a empresa **ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896, CNPJ nº 37.490.932/0001-70**, se sagrou vencedora no valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Esta ata será publicada no diário oficial do Município, caso algum licitante queira exercer seu direito de Recurso nos termos da lei 14.133 a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CRISTIANA LIMA CORRÊA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 84321956
Data do Pedido : 24/02/2025

Resumo do Pedido

Modelo : CERT DIST - FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES
Razão Social : ELDER CAMPOS LINDAU 06755316679
Pessoa : Jurídica
Documentos : CNPJ: 29.498.635/0001-42

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : CONTATO@YOURTAG.COM.BR

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 759 de 24 de Fevereiro de 2025

DATA: 24/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***,801.548-**

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2600

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 759/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.02.24 11:16:24

SUMÁRIO

PROCESSO Nº
202002/2025
FLS Nº 202
VISTO

TERCEIROS

- ☒ DISPENSA: 050/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ DISPENSA: 052/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° IN/01210225/2025 - AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DIDÁTICOS, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS DO PROJETO APROVA BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANTINOPOLIS-MA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - DISPENSA: 050/2025

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA: 050/2025

Processo Administrativo: 502002/2025

Aos (21) vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h (dez horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 050/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 502002/2025. A comissão, às 10:00h (dez horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta das empresas:

ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896, CNPJ nº 37.490.932/0001-70 e 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU, CNPJ: 29.498.635/0001-42.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas, depois de analisados os documentos, verificou-se que a empresa ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896, CNPJ nº 37.490.932/0001-70, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma a empresa está declarada **HABILITADA**.

A empresa 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU, CNPJ: 29.498.635/0001-42, não apresentou o disposto nos itens 8.30; 8.36 e 8.37 do ANEXO I do ato convocatório, dessa forma a empresa encontra-se **inabilitada**.

Conforme as propostas apresentadas pelas empresas acima citadas, a empresa ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896, CNPJ nº 37.490.932/0001-70, se sagrou vencedora no valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Esta ata será publicada no diário oficial do Município, caso algum licitante queira exercer seu direito de Recurso nos termos da lei 14.133 a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CRISTIANA LIMA CORRÊA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 5020022023
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
FLS Nº 204
VISTO

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 502002/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 050/2025, tendo como objeto contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 28/02/2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
502002/2025
FLS Nº
205
VISTO
l

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

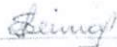
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502002/2025

DISPENSA: 050/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis-MA. Pelo valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

O Agente de contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 502002/2025, da Dispensa de Licitação nº 050/2025 que tem como objeto contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.490.932/0001-70, situada na Rua Henrique Leite, nº 620. Bairro: centro. CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 050/2025 pelo valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 502002/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



VISTO

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 050/2025, vinculada ao processo administrativo nº 502002/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 06 de março de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 21202
PLN Nº 212
VISTO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
PROCESSO Nº 50200212028
FLS Nº 218
VISTO 2

6. DA ESCOLHA.

6.1. A empresa escolhida neste processo para sacramentar a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis-MA, foi a Empresa: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.490.932/0001-70, situada na Rua Henrique Leite, nº 620. Bairro: centro. CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, **VENCEDORA**, pelo valor global R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 06 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 050/2025

ASSUNTO: contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da Empresa: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.490.932/0001-70, situada na Rua Henrique Leite, nº 620. Bairro: centro. CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em marketing, gestão da comunicação, gestão de crise e gestão de imagem para a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, apresentando valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 07 de março de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
508202/2025
FLS Nº 214
VISTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o signatário da Empresa: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.490.932/0001-70, situada na Rua Henrique Leite, nº 620. Bairro: centro. CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação 050/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressaltado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 07 de março de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
502.082/2025
VLSN 208
VISTO 5

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.490.932 ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 37.490.932/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:43 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: 4008.4FBE.BDDE.F879
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROFESSOR
502081302
PLN
VISTO
a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.490.932/0001-70

Certidão n°: 9048494/2025

Expedição: 17/02/2025, às 17:49:39

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILUSTRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.490.932/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO Nº
500002/2025
FLS Nº
VISTO
e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043919/25

Data da

17/02/2025 17:45:50

Inscrição Estadual: 126853649

CPF/CNPJ: 37490932000170

Razão Social: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE LEITE, 620 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone:

Município: ESPERANTINÓPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 17:45:50



PROFESSOR
5020022025
PLG N
VISTO
2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015099/25 Data da 17/02/2025 17:46:33

Inscrição Estadual: 126853649 CPF/CNPJ: 37490932000170

Razão Social: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE LEITE, 620 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone: null Município: ESPERANTINÓPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

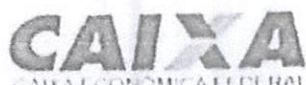
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 17:46:33

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.490.932/0001-70
Razão Social: ALCY NOGUEIRA DA SILVA 27938653896
Endereço: R HENRIQUE LEITE 620 / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018375742240638

Informação obtida em 17/02/2025 17:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº
502088/2025
FLS Nº 289
VISTO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 11:03:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 37.490.932 ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 37.490.932/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.